



Portaria Inmetro/Dimel n.º 266, de 17 de dezembro de 2015.  
(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 064/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.041752/2015 e do Sistema Orquestra nº 534972, resolve:

Art. 1º - Incluir os modelos PHX-111-C e PHX-111-C-D de bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca Stratema, na Portaria Inmetro/Dimel/N.º 64, de 20 de março de 2008.

Art. 2º - Alterar o enunciado do objeto, o item 2 e o item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 064/2008 para inclusão dos modelos PHX-111-C e PHX-111-C-D.

Art. 3º - Incluir no subitem 4.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 064/2008 as descrições funcionais dos modelos, de acordo com a redação abaixo:

Modelo Phoenix PHX-111-C:

Bomba medidora computadorada, simples, compacta, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição, um conjunto de abastecimento, um transdutor ótico, uma unidade de cada componente do conjunto interno de bombeamento e um conjunto de indicação, sendo um elemento indicador em cada lado.

Modelo Phoenix PHX-111-C-D

Bomba medidora computadorada, simples, modular, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição, um conjunto de abastecimento, um transdutor ótico, um conjunto de bombeamento submersível e um conjunto de indicação, sendo um elemento indicador em cada lado.

Art. 4º - Incluir no subitem 8.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 064/2008 os desenhos anexos a esta Portaria, de acordo com a redação abaixo:

ANEXO 43- Vistas interna e externa e plano de selagem do modelo PHX-111-C

ANEXO 44- Vistas interna e externa e plano de selagem do modelo PHX-111-C-D





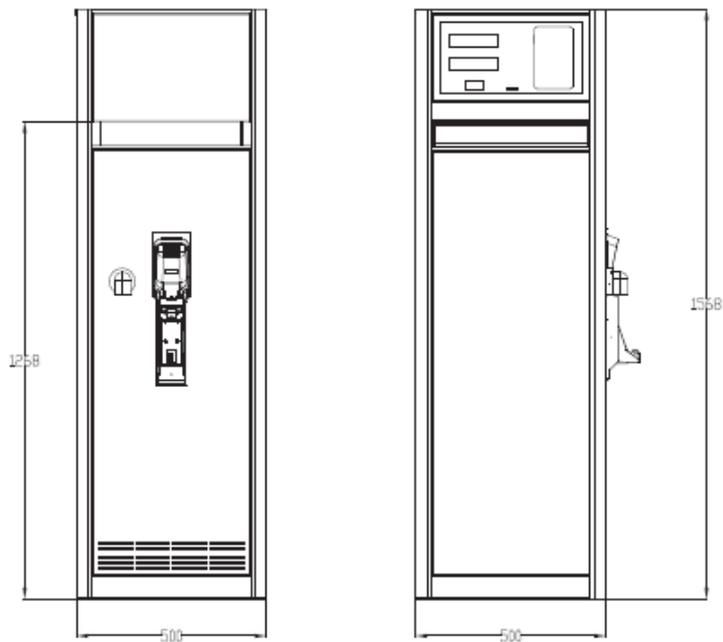
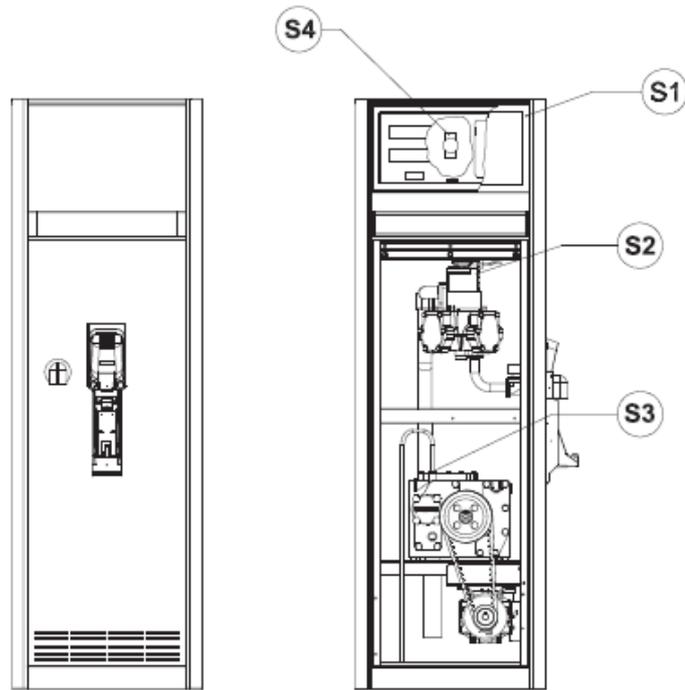
Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 266, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



- S1 – nas portas de acesso aos componentes eletrônicos.  
 S2 – no dispositivo medidor e entre este e o transdutor ótico.  
 S3 – nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases.  
 S4 – na chave de calibração, quando existir, localizada dentro do dispositivo indicador.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

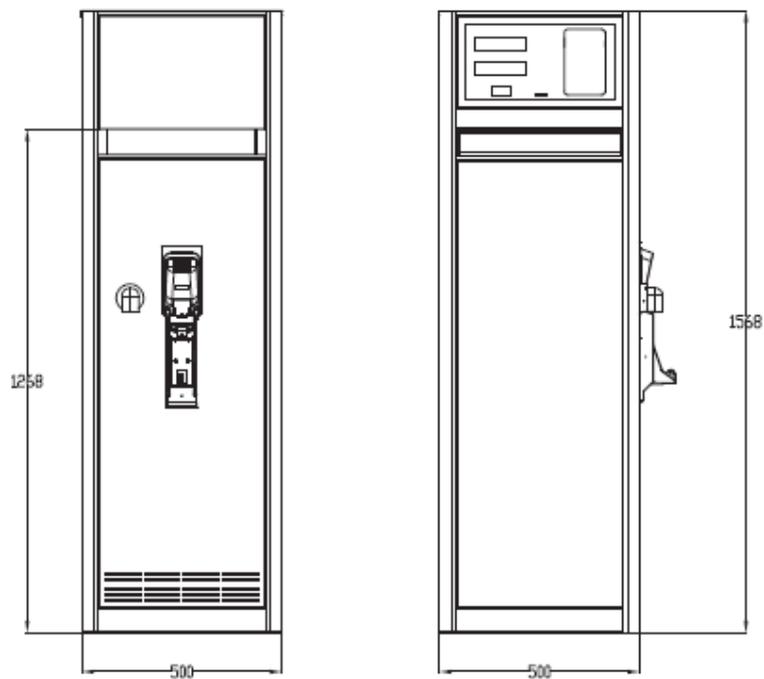
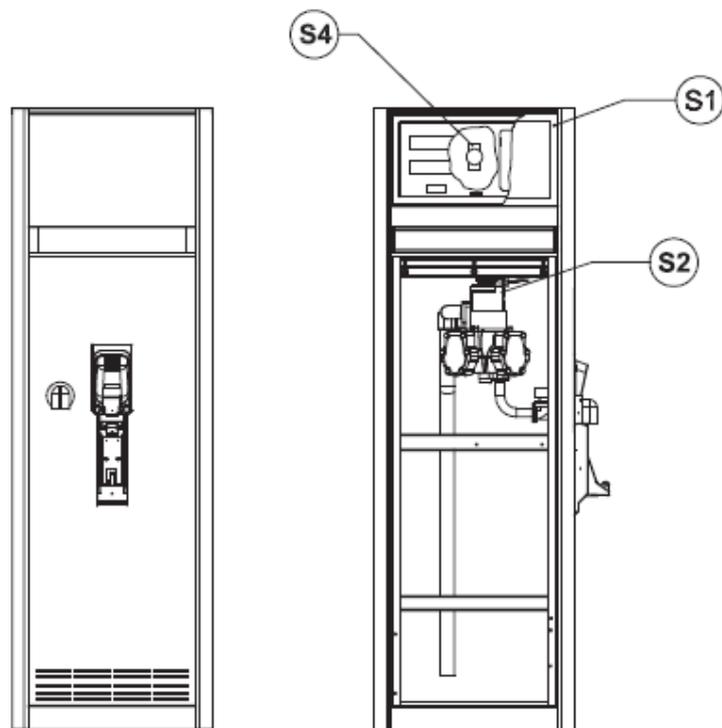


**REQUERENTE:**

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
DO MODELO PHX-111-C

ANEXO 43



S1 – nas portas de acesso aos componentes eletrônicos.  
 S2 – no dispositivo medidor e entre este e o transdutor óptico.  
 S4 – na chave de calibração, quando existir, localizada dentro do dispositivo indicador.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.



REQUERENTE:

STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM  
 DO MODELO PHX-111-C-D

ANEXO 44